



**ATO Nº 06/2015**

Reajusta a partir de 1º de janeiro de 2016, os valores das tarifas de água e esgoto, bem como os demais serviços prestados pelo SANEP.

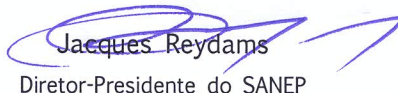
O DIRETOR-PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS – SANEP, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n.º 1.474, de 25 de outubro de 1965, art. 8º, alíneas *a*, *d* e *f*, com a redação que lhe deu a Lei Municipal n.º 2.838, de 02 de maio de 1984, RESOLVE:

Art. 1º - Reajustar os valores das tarifas de água e esgoto, bem como dos demais serviços prestados pelo SANEP, no percentual de 10,33%, com fundamento na Lei Federal n.º 11.445/1997, a partir de 1º de janeiro de 2016, com base na variação acumulada do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) de novembro de 2014 a outubro de 2015, a incidir sobre os valores vigentes em dezembro de 2015.

Art. 2º - Os serviços acrescidos pelo percentual previsto no *caput* deste artigo são os constantes nos Anexos I e II deste Ato.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor-Presidente, 23 de novembro de 2015.

  
Jacques Reydams  
Diretor-Presidente do SANEP

